PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 182388/2014
INTERRESSADO	MP CRIMINAL DE TAGUATINGA/DF
ASSUNTO	INDÍCIOS DE FRAUDES NO LICENCIAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

DELIBERAÇÃO N.º 004/2023 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente por meio virtual, em videoconferência, no dia 09 de março de 2023, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: *"O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo"*;

Trata, o presente processo, de denúncia apresentada pela Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga em desfavor do arquiteto e urbanista [redacted], por supostas práticas fraudulentas no licenciamento de projetos de arquitetura;

Considerando que a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF aprovou a ADMISSIBILIDADE da denúncia;

Considerando que o material comprobatório não é suficiente para comprovar o cometimento de falta ético-disciplinar, pois o denunciado não atuou como arquiteto no projeto em questão, exercendo a função de Diretor de Empreendimentos Imobiliários da empresa [redacted].

Considerando o relato e voto do conselheiro relator, Ricardo Reis Meira: "pelo arquivamento do processo e comunicação às partes".

DELIBEROU:

1 - Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela NÃO IMPUTABILIDADE das faltas ético-disciplinares apontadas, no relato de admissibilidade, ao arquiteto e urbanista denunciado e ARQUIVAMENTO do processo;

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção e **1 ausência**.

Brasília/DF, 09 de março de 2023.

Considerando a conjuntura de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a autenticidade das informações prestadas**.

Ricardo Reis Meira
Coordenador da CED-CAU/DF

SEPN 510, Bloco "A", Térreo e Subsolo, Asa Norte - CEP 70750-521- Brasília (DF)
(61) 3222-5176/3222-5179 | www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 182388/2014
INTERRESSADO	MP CRIMINAL DE TAGUATINGA/DF
ASSUNTO	INDÍCIOS DE FRAUDES NO LICENCIAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

DELIBERAÇÃO N.º 004/2023 - CED-CAU/DF

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF
Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Ricardo Reis Meira	x			
Coordenadora adjunta	Giselle Moll Mascarenhas	x			
Membro	Pedro Roberto da Silva Neto	x			
Membro	Carlos Henrique Magalhães de Lima	x			
Membro	Luiz Otávio Alves Rodrigues				x

Histórico da votação:
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF
Data: 09/03/2023
Matéria em votação: INDÍCIOS DE FRAUDES NO LICENCIAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO
Resultado da votação: Sim (04) **Não** (XX) **Abstenções** (XX) **Ausências** (01), **Total** (05)
Secretário: Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues
Condutor dos trabalhos (coordenador): Ricardo Reis Meira

SEPN 510, Bloco "A", Térreo e Subsolo, Asa Norte - CEP 70750-521- Brasília (DF)
(61) 3222-5176/3222-5179 | www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br